

## Proc. Administrativo 4.003/2023

---

**De:** Guilherme R. - SEMOB

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 09/10/2023 às 09:43:11

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMVIS, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRAZO - REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

---

**Secretaria demandante:**

Viação e Serviços Rurais

---

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

**Nº Processo Licitatório\*:**

5363/2021

**ARP ou Contrato\*:**

192/2021

**Objeto do contrato/ata\*:**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

**Nome/Razão social do contratado\*:**

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS

**CPF/CNPJ\*:**

04.875.155/0001-22

**Vencimento do contrato\*:**

29/10/2023

**Período de prorrogação\*:**

60 DIAS

**Novo vencimento contrato\*:**

29/12/2023

**Valor do aditivo\*:**

00,00

**Valor Global do Contrato(R\$)\*:**

1.398.122,43

**Justificativa da prorrogação\*:**

Por solicitação do Instituto água e Terra (IAT) o município deverá regularizar o local de higienização de veículos pesados, licenciamento inexistente até o momento. Assim se fará necessário alteração do projeto previsto para acrescentar algumas instalações a fim de enquadrar dentro das novas exigências apontadas pelo IAT na mês de setembro do mesmo ano, assim para adequar o projeto e realizar as alterações o prazo de vigência do contrato necessita de aditivo.

---

**RECURSOS UTILIZADOS**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0904	12543	449051019900	Outras edificações		

**Anexos:**

Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

DECLARACAO\_UNIFICADA.pdf

RELATORIO\_FISCAL\_DE\_CONTRATO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Antonio Marafon	09/10/2023 10:57:05	1Doc LUIZ ANTONIO MARAFON CPF 513.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFD0-CEFD-0682-181B**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antônio Marafon**, Secretário de Viação e Serviços Rurais de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo aditivo ao contrato nº 192/2021, que tem por objeto a “Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais”, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 09 de outubro de 2023

**Luiz Antônio Marafon**  
Secretário de Viação e Serviços Rurais

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

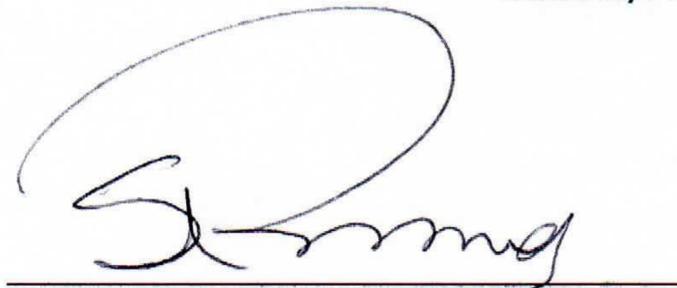
E-MAIL: [conengeconstrutora@gmail.com](mailto:conengeconstrutora@gmail.com)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

B. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã/Pr 09 de outubro de 2023.



**MARCO ANTÔNIO PASTRO**

CPF: 077.669.409-06

RG: 13.018.767-6

**CONENGE-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**CNPJ 04.875.155/0001-22**

**Av. João Medeiros, 1.181-A - Centro - Fone: (0xx44) 3543-1636**

**CEP 85.440-000 - UBIRATÃ - PR**

**E-mail: [conengeconstrutora@gmail.com](mailto:conengeconstrutora@gmail.com)**

## RELATÓRIO

Eu, Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, fiscal do contrato 192/2021 DECLARO para os devidos fins que a contratada CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, cumpre de maneira satisfatório o objeto desse contrato, sendo assim **sou favorável ao aditamento** do mesmo, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, obedeceu os prazos estabelecidos, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato, diante disso, solicitamos a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Observando a solicitação do Instituto Água e Terra (IAT) por notificação recebida (segue em anexo) o município deverá regularizar o local de higienização de veículos pesados, licenciamento inexistente até o momento. Assim se fará necessário alteração do projeto previsto para acrescentar algumas instalações a fim de enquadrar dentro das novas exigências, levando em consideração ainda que, as diligências apontadas pelo IAT foram realizadas na data de 29/09/2023 o prazo restante do contrato é insuficiente para realizar as adequações. Considerando ainda que, a opção por alteração do projeto e contrato em execução acarreta maior custo-benefício ao município em conformidade com o princípio da economicidade uma vez que o contrato pactuado contém desconto na planilha orçamentária e que realizar uma licitação a parte para atender a demanda implicaria em atualização de bases orçamentarias ocasionando maior oneração dos valores. Assim sendo, faz-se necessária a prorrogação do prazo do contrato.

Ubiratã-Pr, 09 de outubro de 2023.

**Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.**

---

**Vitor Hugo Tiburcio de Almeida**

**Fiscal do contrato**

*bela, amada e gentil*

Campo Mourão, 29 de setembro de 2023.

AO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

**Assunto:** Licença de Instalação para Lavador de Veículos Leves e Pesados – Protocolo nº 21.064.640-0.

Prezado(a) Senhor(a),

Em razão da solicitação da Licença de Instalação para Lavador de Veículos Leves e Pesados em nome de MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, protocolo nº 21.064.640-0, a fim de dar continuidade ao requerimento solicitamos que seja entregue:

1. Relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;
2. Apresentar Planta Baixa, em escala adequada, com toda a estrutura do empreendimento (oficina, borracharia, depósito de resíduos sólidos contaminados e lavador de veículos), com ART do profissional responsável, inclusive:
  - a) Canaletas (devidamente dimensionadas) e/ou níveis adotados para que o efluente seja integralmente direcionado ao sistema de tratamento;
  - b) Sistema de tratamento de efluentes da atividade, inclusive a rede de captação para o mesmo (interligação das áreas de contribuição e o sistema);
  - c) Depósito(s) temporário(s) de resíduos perigosos/contaminados (Classe I), devidamente identificado(s) e com a(s) respectiva(s) bacia(s) de contenção;  
*Obs.: O depósito de resíduos perigosos deve ser dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção devidamente dimensionada.*
  - d) Locação dos recipientes de resíduos.
3. Retificar PCA (utilizar como termo de referência o anexo II da Resolução SEDEST nº 003 de 2020):
  - a) Informar quantidade estimada, por dia, de veículos que serão lavados e o volume de efluente a ser gerado;
  - b) Informar a vazão prevista de efluente gerado para cada atividade que direciona as águas





RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 71112



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

00. USO DO I.A.P  
00. PROTOCOLO LOCAL



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

01. CONTROLE

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR

09. BACIA HIDROGRÁFICA

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.  
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE LP, DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Em vistoria de fiscalização realizada no dia 23/02/2023 na Avenida Marcílio Duiz Daltro, nº 121, do município de Uiratã, foi verificado que está sendo realizada a lavagem de veículos pesados, sem o devido licenciamento ambiental, de veículos da frota da prefeitura. Portanto, solicita-se que o município regularize a situação em prazo de 10 dias.

O não atendimento a este RIA 71112 acarretará em sanções previstas na lei.

12. LOCAL

13. DATA DA VISTORIA

04. ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

14. NOME  
Saco Carvalho

19. NOME  
Izabelli Yumi Fukuro / Shirley da Costa Batista

15. CPF  
554.189.149-72

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)  
Chefe de transporte

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

21. REGIÃO

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR



Assinado por 1 pessoa: VIZIA ANILTONI BARROS DE ALMEIDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://uiratã.1dot.com.br/verificacao/096FD-0A7FD-0662-6A12 e informe o código 096FD-0A7FD-0662-6A12



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C46D-AA77-C66A-6AC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA (CPF 067.XXX.XXX-67) em 09/10/2023 09:26:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C46D-AA77-C66A-6AC2>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDF0-CEFD-0682-181B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 09/10/2023 10:57:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FDF0-CEFD-0682-181B>

## Proc. Administrativo 1- 4.003/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 09/10/2023 às 15:36:47

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMFIP

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMVIS, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRAZO - REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A9D-BBA2-7B82-5F2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/10/2023 15:36:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 09/10/2023 15:57:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0A9D-BBA2-7B82-5F2A>

## Proc. Administrativo (Nota interna 10/10/2023 08:19) 4.003/2023

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 10/10/2023 às 08:19:44

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMVIS, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRAZO - REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Prezado Sr. Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar assinatura de anuência para dar prosseguimento ao presente pedido de dilação de prazo do referido processo que tem por objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

-

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68EA-50EF-74C8-4E42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 10/10/2023 12:41:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/68EA-50EF-74C8-4E42>

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 10/10/2023 às 15:32:06

Segue documentações da empresa.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

CNPJ.pdf

ConsultaConsolidada\_04875155000122\_10\_10\_2023.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Contrato.pdf

federal.pdf

municipal.pdf

trabalhista.pdf

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.875.155/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/02/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>1181-A</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3543-1636/ (44) 9920-5364</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **15:23:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/10/2023 15:21:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.875.155/0001-22  
**Razão Social:** CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100918480131628301

Informação obtida em 10/10/2023 15:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

---

**SERGIO ANTONIO PASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios:** Ingressam na sociedade:

**MARCO ANTÔNIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

**MARIA GABRIELA LOPES PASTRO**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

**Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas:** Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

**Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

**Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quinta -** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

**Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

---

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 412.0473460-0**

**MARCO ANTÔNIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

**MARIA GABRIELA LOPES PASTRO**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

---

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

**Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

---

**Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima - Retirada Pró-labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22  
NIRE: 41204734600**

---

**Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:**

Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

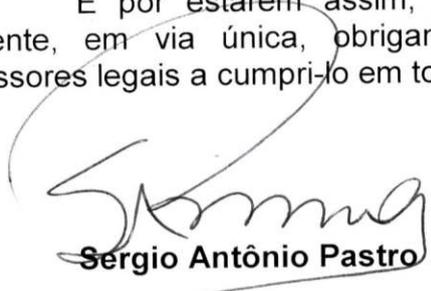
**Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

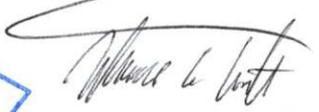
**Cláusula Décima Quinta - Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 28 de Junho de 2021.

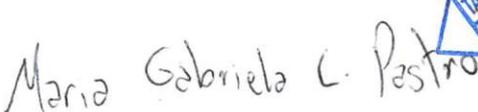
  
Sergio Antônio Pastro



  
Marco Antônio Pastro



Maria Gabriela Lopes Pastro

  
Maria Gabriela L. Pastro



**TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ**  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiatá - Paraná  
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconhecimento verdadeira a assinatura indicadas de SERGIO ANTONIO PASTRO e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO. \*0013\*1116058\*. Dou fé. Selo Nº 1812244CVAA000001273921G. Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Ubiatá, 29 de Junho de 2021 - 14:28:30h.  
Escritório da Verdade

Francley de Silva Marafão  
Escrivente



**TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ**  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiatá - Paraná  
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconhecimento verdadeira a assinatura indicada de MARCO ANTONIO PASTRO \*0013\*712330\*. Dou fé. Selo Nº 1812244CVAA000001276621J. Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Ubiatá, 29 de Junho de 2021 - 16:46:00h.  
Escritório da Verdade

Francley de Silva Marafão  
Escrivente





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB Nº 20214211584.  
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.  
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.  
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**CNPJ: 04.875.155/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:29 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **D96F.334D.67AD.39AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7457/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:09/11/2023

Código de Autenticidade:270075763270075

UBIRATÃ EM 10/10/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Certidão nº: 55584242/2023

Expedição: 10/10/2023, às 15:14:43

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.875.155/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 2- 4.003/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 10/10/2023 às 15:57:54

Boa tarde,

Segue minuta do termo de aditivo, contrato 192/2021 para análise e Parecer Jurídico

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

5\_ADITIVO.pdf

CONTRATO\_192.docx

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

**2. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, passando o término do mesmo para 29 de dezembro de 2023.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se de acordo com o Art. 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, xx de xxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

## Proc. Administrativo 3- 4.003/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 16/10/2023 às 14:45:09

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB, SEMVIS, SEMFIP -CONT

### ADITIVO PRAZO - REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_192\_2021.pdf

## **PARECER JURÍDICO**

**Ao Departamento de Licitações**

**Processo 5363/2021.**

**5º Termo Aditivo ao Contrato 192/2021.**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 5º termo aditivo ao contrato n° 192/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, tendo por objetivo prorrogação da vigência contratual em decorrência de fatos supervenientes.

Pretende o município, através da elaboração do 5º Termo Aditivo do contrato 192/2021, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O respectivo aditivo, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista acontecimentos supervenientes, sendo que a justificativa se encontra anexa a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal n° 8.666/93 a mesma em seu art. 57, § 1º, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos prospectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, por hora, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº **192/2021**, processo licitatório nº **5363/2021**, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 16 de outubro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***

**Proc. Administrativo (Nota interna 16/10/2023 15:10) 4.003/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 16/10/2023 às 15:10:58

Boa tarde, segue termo de aditivo para ser assinado.

Atenciosamente

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

5\_ADITIVO.pdf

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

**2. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, passando o término do mesmo para 29 de dezembro de 2023.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se de acordo com o Art. 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 16 de outubro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.10.16  
15:10:42 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

**Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2023 15:36) 4.003/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 17/10/2023 às 15:36:29

Segue Termo de Aditivo assinado, para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

aditivo\_assinado.pdf



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

**2. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

**3. CONTRATADA:**

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, passando o término do mesmo para 29 de dezembro de 2023.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se de acordo com o Art. 57 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 16 de outubro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.10.16  
15:10:42 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
Contratada

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 18/10/2023 às 08:22:26

Segue publicação do extrato do termo de Aditivo.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1859.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.859- ANO: XVIII

Página 4 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6271/2023.
  2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/2023.
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
  4. FORNECEDOR: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no nº 707, sala 02, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.  
VALOR: R\$-64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).
  5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2023.
  6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.623.943/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6252/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar Projeto de prevenção de incêndio em atendimento a Norma de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, contendo implantação das adequações de prevenção (extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias).

VALOR: R\$-1.600,00(mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4611/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio em Curitiba e região metropolitana.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 21 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 241.770,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e setenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.102.530,00.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5363/2021

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, passando o término do mesmo para 29 de dezembro de 2023.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, §1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA – TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 9518 e 13129 do órgão 0902. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13638 do referido órgão. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

